
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

RESOLUÇÃO Nº 37/90.

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Artigo 1º - Os subsídios dos Deputados serão reajustados no percentual de 30% (trinta por cento) a partir de 1º de agosto de 1990, nos termos do Artigo 1º da Resolução nº 16/90, datada de 30 de março de 1990.

Artigo 2º - Os encargos decorrentes da presente Resolução, correrão à conta das disponibilidades orçamentárias próprias da Assembléia Legislativa do Estado do Pará.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação. E seus efeitos financeiros retroagirão a 1º de agosto de 1990, revogando as disposições em contrário.

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 01 de novembro de 1990.

Deputado MARIO CHERMONT
Presidente

Deputado JOSÉ FRANCISCO
1º Secretário

Deputado NUNO MIRANDA
2º Secretário

DOAL Nº 238, DE 1º A 08/11/1990.

* Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Pará.